

LEI Nº 651/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial no Orçamento em execução da Câmara Municipal de Jupi.”

O Prefeito do Município de Jupi do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Artigo 45 inciso I da Lei Orgânica do Município de Jupi, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário corrente, um crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para à criação de dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de Verba Indenizatória aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações abaixo:

Órgão:	01 - Câmara Municipal
Unidade:	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativo
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0101 – Gestão do Poder Legislativo
Projeto/Atividade:	2.101 – Manutenção do Legislativo Municipal
Elemento da Despesa:	3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor:	R\$ 25.000,00

Órgão:	01 - Câmara Municipal
Unidade:	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativo
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0101 – Gestão do Poder Legislativo
Projeto/Atividade:	2.103 – Controle Interno do Legislativo Municipal
Elemento da Despesa:	3190.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor:	R\$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

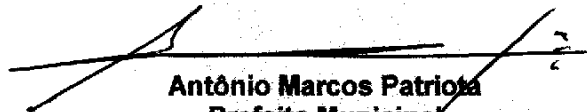
Órgão:	01 - Câmara Municipal
Unidade:	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativo
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0101 – Gestão do Poder Legislativo
Projeto/Atividade:	1.102 – Aquisição de Veículos
Elemento da Despesa:	4490.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor:	R\$ 27.000,00



Órgão:	01 - Câmara Municipal
Unidade:	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativo
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0101 – Gestão do Poder Legislativo
Projeto/Atividade:	2.101 – Manutenção do Legislativo Municipal
Elemento da Despesa:	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor:	R\$ 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jupi, 27 de Junho de 2018.


Antônio Marcos Patriota
Prefeito Municipal